



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

---

Projeto de Lei \_\_\_\_\_/2023

**“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal  
nº 6.404 de 15 de julho de 2022”**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Anexo III da Lei nº 6.404/2022, fica acrescido da seguinte alteração

### **SAÚDE**

**Projeto Atividade: 2.475 - TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES MAC  
ESTADO – LC 171**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 26 de julho de 2023.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Muriaé**



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 26 de julho de 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei que inclui, no anexo III da Lei nº 6.404 de 15 de julho de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como escopo a sistematização e orientação dos requisitos necessários para a confecção da Lei Orçamentária Anual - LOA. Desta maneira, possui no seu anexo III relação das metas e prioridades do Poder Executivo que serão utilizadas no decorrer do planejamento orçamentário do ano seguinte.

O projeto/atividade “Transposição de Saldos Remanescentes MAC Estado – LC 171” correspondente a transferência dos saldos financeiros de transposição, conforme a Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023 que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos Municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde.

Conforme a lei referida no parágrafo anterior consigna no seu artigo primeiro que “ficam autorizadas aos municípios, até o final do exercício financeiro de 2023, a transposição e a transferência dos saldos constantes de seus Fundos de Saúde provenientes de repasses Secretaria de Estado de Saúde – SES –, bem como a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado.

A Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023 segue nos mesmos moldes da LC 197 de 06 de dezembro de 2022 que altera a LC nº 172 e a Lei 14.029, onde vigora a seguinte redação: “A transposição e a transferência de saldos financeiros de que esta Lei Complementar se aplica até o final do exercício de 2023.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**

Exmo. Sr.  
**GERSON FERREIRA VARELLA NETO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal